

C Ó P I A

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE.

DELIBERAÇÃO Nº 99, de 3 de março de 1951.

Cancela a multa de mora nas contribuições inscritas na dívida ativa.

Art. 1º - Fica cancelado, nas contribuições inscritas na dívida ativa, o correspondente à multa de mora.

Art. 2º - Os contribuintes beneficiados com o disposto na presente deliberação, para gozarem do mesmo benefício, deverão - quitar-se com a municipalidade no prazo de 60 dias, a partir do dia 5 de março de 1951.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 3 de março de 1951.

Ass. JOÃO CHIESSE FILHO
PREFEITO